

## **Proposição de lei Complementar nº 03/2017**

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do quadro geral do Município, com exclusão dos profissionais do magistério, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou a seguinte lei:

**Art.1º** Fica concedido, a partir do dia 01 de março de 2017, o reajuste de 11% (onze por cento) na tabela de vencimentos dos servidores municipais do quadro geral do Município de Igaratinga.

**Art.2º**O reajuste a que se trata o artigo anterior não se aplica ao quadro do magistério, contemplado por legislação específica.

**Art.3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga/MG, 21 de fevereiro de 2017.

**José Mauro de Carvalho**

**Presidente**